



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO;

1.1 Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de sabonete líquido neutro glicerinado, acondicionado em galão de 5 (cinco) litros, destinado ao abastecimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

2.1 A contratação pretendida visa a manutenção das condições de higienização nas dependências das unidades escolares municipais, bem como garantir a saúde dos estudantes e funcionários da Rede Municipal de Ensino, considerando que as unidades escolares são espaços coletivos e proporcionam grande circulação de doenças contagiosas por agrupar adultos e crianças em situação de convivência diária e prolongada.

A falta de produtos de higiene pode comprometer a dignidade e a saúde dos estudantes, especialmente em escolas onde muitas crianças não podem ter acesso adequado a esses itens em casa. A oferta contínua de sabonete líquido contribui para a correta higienização das mãos, evitando a propagação de germes e bactérias e assim auxiliando na prevenção de doenças contagiosas como viroses e infecções respiratórias.

Além dos benefícios à saúde, a presença deste item reforça a importância da higiene pessoal, incentivando os alunos a desenvolverem bons hábitos, contribuindo para sua formação cidadã. A Administração Municipal deve garantir o abastecimento regular deste insumo, promovendo um ambiente escolar mais seguro e saudável.

A partir desta contratação, espera-se manter os níveis ideais de oferta do produto objeto deste certame, de uso contínuo e diário. Nesse sentido, caso a recomposição não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao esgotamento dos estoques atuais, gerando futuro desabastecimento do objeto nas unidades escolares municipais.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de sabonete líquido neutro glicerinado, acondicionado em galões de 5 (cinco) litros, destinado ao abastecimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

3.2 A solução contempla:

- a. O fornecimento de sabonete líquido neutro, pronto para uso, com as características de qualidade, desempenho e segurança especificadas pela administração;
- b. O transporte dos produtos até o almoxarifado central da secretaria da educação, observando as condições adequadas de acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade;
- c. O recebimento, conferência e armazenamento dos produtos pela administração, em condições que preservem suas características físico-químicas e sanitárias;
- d. A distribuição gradual às unidades escolares, conforme o planejamento de consumo e a necessidade de

reposição, garantindo o abastecimento contínuo e evitando desperdícios e desabastecimento;

- e. A utilização do produto para a higienização das mãos de estudantes, servidores e demais usuários das unidades escolares, contribuindo para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças e manutenção de ambientes adequadamente higienizados;
- f. A destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, observadas as disposições da política nacional de resíduos sólidos (lei nº 12.305/2010), priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistemas de logística reversa, quando existentes.

3.3 Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a preferência por produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, bem como a observância das normas aplicáveis relativas à segurança química, rotulagem e transporte.

3.4. A contratação será realizada em parcela única, com entrega no almoxarifado da Secretaria da Educação, cabendo à Administração o gerenciamento do estoque e a distribuição às unidades escolares conforme a demanda, solução que proporciona maior controle do consumo, padronização dos materiais fornecidos, redução dos custos administrativos e melhor aproveitamento da economia de escala.

3.5 Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo o fornecimento contínuo de insumo essencial à higiene pessoal nas unidades escolares, promovendo melhores condições de saúde, segurança sanitária e bem-estar dos usuários, ao mesmo tempo em que observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Os bens possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2 Especificações técnicas mínimas:

Sabonete Líquido Neutro 5L

- Glicerinado Fragrância Suave
- PH Neutro (5,5 a 8,5)
- Diluição pronta para uso
- Viscoso a 20°
- Para Higiene das mãos
- Não causar irritabilidade dérmica
- Tampa Selada
- Validade de 20 meses a partir da entrega
- Embalagem galão de 05(cinco) litros

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 Todas as entregas serão pré-agendadas com a Secretaria da Educação, nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável.

4.5 O transporte, frete, descarga e acondicionamento serão de responsabilidade da contratada.

4.6 Para execução do contrato dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação: (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e financeira) nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Serão solicitados 30% de comprovação do total dos itens arrematados, podendo ser de fornecimento de

produtos similares, para comprovação da capacidade técnica.

4.8 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto para análise técnica da Secretaria da Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.9 A amostra será avaliada quanto à conformidade das especificações, qualidade, acabamento e funcionalidade.

4.10 Caso o produto não seja aprovado, não estando de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

4.11 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências solicitadas implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

4.12 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desta forma, será estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.13 O Município possui o direito de devolver o produto para a empresa vencedora em caso de má qualidade, defeitos, vencidos ou fora dos padrões descritos neste Termo de Referência, devendo a empresa vencedora substituir o item devolvido, sujeitando-se as empresas vencedoras às penalidades cabíveis.

4.14 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações previamente estabelecidas.

5) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;

5.2 A previsão de consumo está baseada no histórico de uso de cada unidade escolar e projeção de demandas futuras, garantindo aquisição suficiente sem desperdício de recursos.

5.3 A tabela abaixo descreve as quantidades a serem adquiridas, de acordo com a média histórica de uso; além das descrições básicas dos produtos, além do custo estimado para esta contratação.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (2 MESES)	VALOR ESTIMADO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL
------	--------	--------	---------	-------------------	----------------------------	--------------------------------	-----------------------------

01	022.00002.0005-01	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L - Glicerinado Fragrância Suave - PH Neutro (5,5 a 8,5) - Diluição pronta para uso - Viscoso a 20° - Para Higiene das mãos - Não causar irritabilidade dérmica - Tampa Selada - Validade de 20 meses a partir da entrega - Embalagem galão de 05(cinco) litros	GL	659	1.318	R\$ 14,5304	R\$ 19.151,07
----	-------------------	---	----	-----	-------	-------------	---------------

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 19.151,07 (dezenove mil cento e cinquenta e um reais e sete centavos).

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.2 A contratada realizará a entrega do produto de acordo com a qualidade, características e marca aprovada, em local indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio através do e-mail: saemat@sorocaba.sp.gov.br.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução contratual será acompanhada por servidores designados pela Secretaria da Educação, competindo-lhes:

- Emitir Ordens de Fornecimento;
- Acompanhar as entregas;
- Verificar a conformidade dos produtos;
- Atestar notas fiscais;
- Solicitar substituições;
- Propor aplicação de sanções, quando cabível.

7.2 A Secretaria da Educação indica o servidor abaixo:

- Edson Floreano Sales - Chefe da Divisão de Obras, Manutenção Escolar e Apoio Logístico

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I – em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no verso do documento fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

8.3 O pagamento será realizado entre o 7º e 30º dia, com depósito em conta-corrente, após o recebimento e conferência pelo setor responsável, da Administração.

8.4 Em caso de irregularidade na entrega ou no documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e da necessidade pontual de evitar desabastecimento nas unidades escolares.

9.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Econômica	Funcional			Programa	Fonte	Cod. Apl
829	3.3.90.30.22	12	361	2001	2019	1	2200000
830	3.3.90.30.22	12	365	2001	2019	1	2120000
608	3.3.90.30.22	12	365	2001	2019	1	2130000

11) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratada deverá observar práticas ambientalmente sustentáveis, incluindo a utilização de embalagens recicláveis, a redução de resíduos gerados na produção, o transporte eficiente e a destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens.

12) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 156, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato.

13) VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

Elaborado por:

Camila Bispo Torres

Divisão de Compras e Contratos

De acordo:

Fernando Marques

Secretário da Educação

Fonte: “Caderno de Boas Práticas Administrativas II – Orientação Básica sobre Edital de Licitação. Disponível em: <https://administracao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/biblioteca-mcaderno.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bispo Torres, Chefe de Divisão**, em 08/07/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho, Secretário Municipal**, em 08/07/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005060** e o código CRC **07772039**.